



EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, MANDATO 2023/2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL / PR

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Ribeirão do Pinhal/PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.294/2023, de 14 de março de 2023,

RESOLVE

Artigo 1º. Ficam convocadas as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, os Movimentos Sociais e os Municípios da Cidade de Ribeirão do Pinhal/PR para o credenciamento de candidaturas visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas de representação da sociedade civil do CMDCA, nos termos deste Edital, para a Gestão 2023 a 2025.

Parágrafo único. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão cumprir os requisitos contidos neste Edital.

Artigo 2º. Ficam convocados(as) os(as) munícipes com gozo de seus direitos eleitorais na cidade de Ribeirão do Pinhal/PR, para votar nas representações da sociedade civil do CMDCA, titulares e suplentes, nos termos deste Edital.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. São membros da Comissão Eleitoral, conforme redação conferida pelo Art. 3º da Resolução nº 17, de 08/11/2023:

- ; Marluce Marcelino Peccin Coutinho
- ; Flávia Aline Ferraz
- ; Roseli Leonel

1.2. As atribuições da Comissão Eleitoral estão explicitadas na mesma Resolução.

2. DA VOTAÇÃO DOS(AS) MUNICÍPES



2.1. No ato da votação apresentar a Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto expedido por um órgão público ou documento expedido por órgão de classe com reconhecimento público.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A CONSELHEIROS(AS) DE DIREITO

3.1. Estarão aptos(as) para inscrição como representantes no CMDCA a uma das 5 vagas titulares e seus suplentes junto ao CMDCA, preenchendo um formulário específico, conforme anexo I e II.

3.1.1. Os candidatos deverão observar a Lei Federal n.º 13.019, de 31/07/2014, especialmente o disposto no art. 27, § 2º.

3.2. Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) com maior número de votos, titulares e suplentes, na ordem decrescente.

3.3. A inscrição das candidaturas será feita na sede do órgão gestor da Assistência Social, sito à Rua Paraná, 986, Centro – Ribeirão do Pinhal/PR, das 09h00 às 17h00, no período de 14/11/2023 a 24/11/2023.

3.4. As inscrições das candidaturas serão homologadas pela Comissão Eleitoral.

3.5. O(A) candidato(a) deverá:

a) ter idade igual ou superior a 21 anos, comprovada por cédula de Identidade ou documento de identificação oficial e original com foto.

b) ter residência na cidade de Ribeirão do Pinhal comprovada por prova de residência, por meio de contas de energia elétrica, de telefone ou de água ou ainda correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do(a) candidato(a), referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital;

c) ter domicílio eleitoral na cidade de Ribeirão do Pinhal;

3.6. Entende-se por movimento todas as organizações não constituídas juridicamente (ou seja, que não possuam inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), que comprovem sua atuação na cidade de Ribeirão do Pinhal por um período mínimo de 6 (seis) meses de funcionamento, devendo apresentar a seguinte documentação:



a) existência mínima de 6 (seis) meses, comprovada por manifestações públicas de seus representantes, declaração de autoridades públicas, reportagens que comprovem a atuação em defesa da causa, ou outros registros comprobatórios;

4. DOS PRAZOS RECURSAIS

4.1. Dos(as) Candidatos(as)

4.2. A Comissão Eleitoral publicará a lista de candidaturas, deferidas e indeferidas, até o dia 24/11/2023.

4.3. O prazo para o protocolo de recursos para as candidaturas indeferidas será de 1(um) dia útil, contado da data da publicação.

4.3.1. O prazo para o protocolo de impugnação das candidaturas será de 1 (um) dia útil, contado da data da publicação, contida no item 4.2.

4.4. Encerrado o prazo de protocolos de recursos e impugnações, a Comissão Eleitoral terá 1 (um) dia útil para analisar e dar publicidade os pedidos de recursos e impugnações de candidaturas, publicando a listagem final de candidatos habilitados no Diário Oficial da Cidade de Ribeirão do Pinhal.

4.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede do órgão gestor da Assistência Social, sito à Rua Paraná, 986, Centro – Ribeirão do Pinhal/PR, das 09h00 às 17h00.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição dos(as) conselheiros(as) da sociedade civil será realizada no dia **28/12/2023**, das 09h00 à 11h00, local: órgão gestor da Assistência Social, sito à Rua Paraná, 986, Centro – Ribeirão do Pinhal/PR.

5.2. Participação da eleição:

5.2.1. Os(As) candidatos(as) com seus cadastramentos e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral;

5.2.2. Os(as) cidadãos(ãs) com direito a voto residentes na cidade de Ribeirão do Pinhal, mediante apresentação da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto.



5.3. Terão acesso aos locais de votação para trabalhos na eleição do CMDCA: os(as) candidatos(as), os(as) eleitores(as), a Comissão Eleitoral, os(as) funcionários(as) públicos(as) a serviço da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal e o Ministério Público, além de fiscais previamente credenciados pela Comissão Eleitoral.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. Será publicada lista no local de votação, em local visível, com a relação completa dos(as) candidatos inscritos.

6.2. Cada eleitor(a) poderá votar em até 5 (cinco) candidatos(as).

6.3. Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) com maior número de votos como titular e como suplente em ordem decrescente de votação.

6.4. A municipalidade disponibilizará funcionários para auxiliar na organização.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Poder Público Municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, dos prazos e das formas de acesso.

7.2. Ao final do processo eleitoral, será redigida a ata final da eleição com os resultados e será dada posse no dia 02/12/2023 aos novos Conselheiros pelo Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social e a Presidência do CMDCA.

8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral nos termos da Lei.

Ribeirão do Pinhal/PR, 13 de Novembro de 2023.

Flávia Aline Ferraz
Membro da Comissão

Roseli Leonel
Membro da Comissão

Marluce M. Peccin Coutinho
Membro da Comissão



ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES

À Comissão Eleitoral do CMDCA de Ribeirão do Pinhal/PR

Em nome da instituição _____ CNPJ
n.º _____, com endereço na Rua/Avenida
_____, telefone: _____, e-
mail: _____, solicito habilitação para cadastrar-me às eleições
da área não governamental para o biênio 2023-2025, indicando os representantes abaixo, na
condição de candidato e eleitor.

Nome do Titular: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome do Suplente: _____

RG: _____ CPF: _____

Informo que a entidade por mim representada atua na prestação de serviços na área da
infância e juventude e apresenta seu representante e respectivo suplente para o pleito. Como
representante da entidade, responsabilizo-me pelo presente e veracidade da documentação.

Ribeirão do Pinhal/PR, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Entidade



ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
REPRESENTANTE DE USUÁRIO / ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS

À Comissão Eleitoral do CMDCA de Ribeirão do Pinhal/PR

Eu, _____, CPF
n.º _____, com endereço na Rua/Avenida
_____, telefone: _____,
email: _____, solicito habilitação para cadastrar-me às eleições do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da área não governamental,
para o biênio 2023-2025, na condição de candidato e eleitor.

Nome do Titular: _____

RG: _____ CPF: _____

Responsabilizo-me pelo presente e veracidade da documentação anexa.

Ribeirão do Pinhal/PR, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Titular